PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

E D I T A L E A N E X O S

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018

Processo Administrativo Nº. 06937/2017

1ª RETIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES – Através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **Comissão Permanente de Licitação,** designada pelo Decreto nº. 019, de 18/01/2018, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018**, do tipo, "TÉCNICA" e "PREÇO", visando a **contratação de empresa especializada em prestação na recuperação de área degradadas, visando dar início a 1ª, 2ª e 3ª fase do PRAD-RSU (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas pela disposição inadequada de Resíduos Sólidos Urbanos), tudo em conformidade com o TCA (Termo de Compromisso Ambiental) celebrado pelo MP-Ministério Público do estado do Espírito Santo, Ministério Público do Trabalho, Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Prefeitura Municipal de Sooretama-ES** – em conformidade com o descrito no termo de referencia – nos termos da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/95, e nas Medidas Provisórias n.ºs 1.171/95 e 1.536/96 e suas alterações posteriores e Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis nºs. 8.666/1.993 e suas alterações e Complementar 123/2006
Modalidade:	Tomada de Preços
Tipo de Licitação:	Melhor Técnica e Preço
Regime de Fornecimento/Execução:	Indireto por Empreitada
Critério de Julgamento:	Técnica e Preço
Repartições interessadas:	Secretarias Municipais de Obras, de Serviços Urbanos e de Meio Ambiente
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes

Data e Hora Limite Para Protocolizar

Envelopes (obrigatório):	**26/07/2018** às 09:00hs
Data, Hora e Local da Abertura:	**26/07/2018** às 09:30hs, na Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.

A presente Licitação obedecerá ao tipo técnica e preço, conforme disposto no Art. 45, § 1º, Inciso III, da Lei n.º 8.666/93, os serviços serão executados obedecendo rigorosamente aos termos, e condições contidos no Termo de Referencia deste Edital.

O licitante interessado deverá retirar o edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante, ser solicitado o envio dos mesmos, via correio eletrônico (e-mail: cpl@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, podendo ainda, alternativamente, retirar o edital completo pelo site: www.sooretama.es.gov.br

Parágrafo Único - O licitante interessado em retirar o edital e seus anexos presencialmente, deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Licitação, eximindo a CPL de quais erros ou falhas no dispositivo.

01– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

01.01 – É vedada a participação de consórcios ou coligações de firmas, bem como empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos, gerentes, acionistas ou sócios sejam servidor do Município de Sooretama.
01.02 – É vedada a participação de empresas submetidas a sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de que contratem com órgãos da administração federal e estadual.

02– DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01 – A presente Licitação tem como objetivo a **contratação de empresa especializada em prestação na recuperação de área degradadas, visando dar início a 1ª, 2ª e 3ª fase do PRAD-RSU (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas pela disposição inadequada de Resíduos Sólidos Urbanos), tudo em conformidade com o TCA (Termo de Compromisso Ambiental) celebrado pelo MP-Ministério Público do estado do Espírito Santo, Ministério Público do Trabalho, Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Prefeitura Municipal de Sooretama-ES** – em conformidade com o descrito no termo de referencia – **ANEXO I,** parte integrante deste edital.

03 – DO VALOR E NATUREZA DA DESPESA

03.01 – O valor contratual será composto em moeda corrente no Brasil, com até duas casas decimais após a vírgula R$ 0,00, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada e numerada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
03.02 - Para pagamento dos serviços decorrentes desta Licitação, serão utilizados os recursos financeiros, conforme abaixo:

014-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
001- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
014001.1854300471.020 – Recuperação de Lixões
33903900000- Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10000000
Ficha nº 0533

04 – DOS PRAZOS

04.01 – O prazo de validade da "PROPOSTA DE PREÇOS" não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação.
04.02 – O prazo máximo previsto para execução dos serviços, objeto desta Licitação, será de 07 (sete) meses, prazo este, a ser contado a partir da ordem inicial dos serviços.

05 – DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

05.01 – A **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" a **"PROPOSTA TÉCNICA"** e a **"PROPOSTA DE PREÇO"** exigidos serão entregues por diretores da empresa, ou pessoas devidamente credenciadas, à Comissão Permanente de Licitação, no local, dia e hora fixados no Preâmbulo deste Edital, em envelopes separados e lacrados com os seguintes dizeres:

⇒ **ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2018
- Prefeitura Municipal de Sooretama
- RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ.
- CARIMBO E RUBRICA

⇒ **ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

- TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2018
- Prefeitura Municipal de Sooretama
- RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ.
- CARIMBO E RUBRICA

⇒ **ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**

- TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2018
- Prefeitura Municipal de Sooretama
- RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ.
- CARIMBO E RUBRICA

05.02 – Procuração Pública ou credenciamento modelo **(ANEXO V)**, portada pelo Representante da Licitante, que conterá, além da nomeação e da qualificação do credenciado, a outorga de poderes para representar a licitante em todos os atos de procedimento licitatório, firmado pelo Representante Legal da empresa**. DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 01.**

05.03 – Serão admitidos, no máximo 01 (um) representante por empresa proponente.

05.04 – Não será permitido, que uma pessoa represente mais do que uma empresa.

05.05 – Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e os que devam ser anexados à PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS, poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor desta CPL, ou, publicação em órgão de Imprensa Oficial.

05.06 – A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem que estão listados nos Capítulos 05 e 06 devidamente numerados por página.

06 – ENVELOPE Nº. 001 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

06.01 – Os proponentes, além das condições previstas nos artigos **28 a 31 da Lei Federal** nº 8.666/93 e suas alterações, deverão apresentar os seguintes documentos:

06.02 – Habilitações Jurídicas

a) Certificado de Cadastro de fornecedores junto a Prefeitura Municipal de Sooretama, especificado para os serviços a serem executados;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações fundações e organizações sociais, acompanhado de certidão de eleição de seus administradores atualizada devidamente expedida por cartório de registro;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) Documento de identidade dos sócios, ou diretoria, qual seja a forma legal.
g) Procuração Pública ou credenciamento do representante da Licitante para participação na Licitação **(ANEXO V)**, datada e assinada pelo seu Diretor ou Representante Legal, desde que a participação não seja feita pelo próprio titular ou titulares ou pelo Representante Legal.

06.03 – Regularidades Fiscais

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública **Federal, Estadual** (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e **Municipa**l da sede da licitante;

c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I – A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

g) Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes (Alvará), relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

06.04 – <u>Qualificações Econômica e Financeira</u>

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

a.1) <u>Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço</u>, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

a.1.1 balanço patrimonial;
a.1.2 demonstração do resultado do exercício;

❖ Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;

❖ demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

❖ notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- demonstração do resultado do exercício.
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- Deverá apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente, o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.

NOTA: as empresas com menos de 01 (hum) ano de exercício apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - **ILG**, Índice de Solvência Geral – **ISG** e Índice de Liquidez Corrente – **ILC**, igual ou maior que 1,00 (um);

b.1) As fórmulas para o cálculo dos Índices referidos acima são as seguintes:

- Índice de Liquidez Corrente - **ILC**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser ≥ **1,0**

$$\textbf{ILC} = \frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}}$$

- Índice de Liquidez Geral - **ILG**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser ≥ **1,0**

$$\textbf{ILG} = \frac{\textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textbf{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

- Índice de Solvência Geral **– ISG**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser ≥ **1,0**

$$\textbf{ISG} = \frac{\textbf{Ativo Total}}{\textbf{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2 º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

d) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para os serviços objeto deste projeto básico, conforme determina a Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

e) Os documentos relacionados nos itens **"a"** e **"b"**, deverão conter **assinatura do representante legal** da empresa e do **contador responsável técnico** e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, sob pena de inabilitação.

f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no prazo limite previsto no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I deste edital.

NOTA 01: O município se reserva no direito de desejando, proceder com buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita a inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão além de incorrer nas sanções previstas neste Edital e nas legislações brasileiras.

NOTA 02: Os documentos relacionados somente serão considerados válidos se estiverem dentro da validade expressa no próprio documento. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 90 (noventa) dias contados da data da emissão.

06.05 – Declarações Gerais

a) **DECLARAÇÃO** de que conhece e aceita todas as informações e condições contidas neste Edital para todos os efeitos legais (**ANEXO VI**).
b) **DECLARAÇÃO**, sob as penalidades da lei, que inexiste fato impeditivo à sua participação nesta licitação (**ANEXO VII**).
c) **DECLARAÇÃO** de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal. (**ANEXO VIII**).
d) Para as ME's e EPP's usufruírem do beneficio conforme Lei Complementar 123, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de enquadramento – **ANEXO IX.**

06.06 - Qualificações Técnica

a) Deverão ser indicados o (s) seguinte (s) profissional (is) como responsável técnico para o acompanhamento dos serviços objeto deste projeto básico, atendendo a comprovação, sob pena de desclassificação:

· 1 -Coordenador Geral (Engenheiro Civil Master ou Biólogo);
· 2 -Responsável Técnico¹ (Engenheiro Ambiental Sênior);
· 3 -Responsável Técnico² (Engenheiro Agrônomo Sênior);
. 4 -Responsável Técnico³ (Biólogo Sênior);
· 5 -Responsável Técnico⁴ (Geólogo Sênior);
. 6 -Todos com graduação.

NOTA COMPLEMENTAR:

CONSIDERANDO tratar-se de serviços técnicos, mormente, executados por hora técnica, e, partindo dessa premissa, entende-se que, será permitida a duplicidade de funções, para os profissionais acima indicados, desde que, conste documento que comprove tais acúmulos (se for o caso).

b) Nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, exige-se como requisitos de Ordem Técnica, além do acima mencionado, para a participação dos licitantes no certame:

b.1) Comprovação de registro ou inscrição **dos profissionais Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços** e **da pessoa jurídica** participante da licitação na entidade profissional competente;

b.2) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e de capacitação operacional e profissional para a execução do objeto contratado;

c) A comprovação de que trata o item acima poderá ser feita através das Certidões de Registro e Quitação, expedidas pela entidade profissional competente, desde que esteja dentro do período de validade.

d) A comprovação de aptidão referida no item acima será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, **exigindo-se**:

d.1) CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico.

1 - Por características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico deve-se compreender:

a) Engenheiro Civil Master ou Biólogo:
Gerenciamento, Acompanhamento, Fiscalização de projetos.

b) Engenheiro Ambiental Sênior:
Elaboração de Projeto ambiental – PRAD.

c) Engenheiro Agrônomo Sênior:
Elaboração de Projeto ambiental – PRAD.

d) Biólogo Sênior:
Elaboração de Projeto ambiental – PRAD.

e) Geólogo Sênior:
Elaboração de Projeto ambiental – PRAD.

2 -Deverá ser apresentado, para fins da comprovação de capacidade técnico-profissional, no mínimo 01 (um) atestado suficiente para as comprovações acima, sendo este, para cada profissional indicado.

2.1. Para a comprovação da exigência de capacitação técnico profissional, NÃO serão aceitas certidões referentes a obras e engenharia em desacordo com o objeto (Serviços de Engenharia) deste projeto básico, bem como atestados de serviços em andamento, ou seja, parcial.

2.2. De modo a comprovar que o profissional indicado no(s) atestado(s) faz parte do quadro da licitante, será necessária documentação comprobatória de vínculo entre o profissional indicado no atestado com a empresa licitante participante do certame.

a) A comprovação de vinculo profissional se fará com apresentação de cópia autenticada do contrato social (sócio), ou carteira profissional (empregado), ou contrato particular de prestação de serviços (autônomo), ou Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA ou CAU ou CRBio da sede ou filial da licitante onde conste o profissional como pertencente ao quadro técnico da empresa (Responsável Técnico – RT);

2.3. O profissional indicado na fase licitatória deverá conduzir a execução dos serviços após a contratação, sendo uma eventual substituição do responsável técnico admitida em casos fortuitos devidamente justificados. O potencial substituto deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de que sua qualificação técnica é igual ou superior à apresentada pelo profissional indicado pela contratada na ocasião da licitação. A Secretaria de Obras poderá, após juízo de admissibilidade, impugnar o substituto, demandando que a contratada selecione profissional diverso.

3 -A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO** dos profissionais elencados no ***ITEM 06.06, letra "A", subitens "01 ao 06"*** acima (capacidade técnico profissional), ou, profissionais com atribuições compatíveis, na forma da legislação em vigor, com vinculo, e que, atuara como responsável Técnico para o acompanhamento dos serviços objeto da licitação, detentores do acervo técnico exigido no item "d.1" (atestado). Os Responsáveis Técnicos indicados deverão ser os mesmos dos atestados de qualificação técnica profissional – ANEXO X;

4 -A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE**, onde o(s) profissional(is) indicado(s) pela mesma, conforme exigidos no item ***"3"* anterior**, que, concorda(m) com sua indicação para atuar(em) como responsável(is) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços objeto deste TERMO DE REFERENCIA, e/ou/ contratação - ANEXO XI;

d.2) CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL: A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU e/ou CRBio, que comprove ter o Licitante executado atividades de características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico.

1 -Por características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico deve-se compreender:

a) **Gerenciamento, Acompanhamento, Fiscalização de projetos Ambientais.**
b) **Elaboração de Projeto ambiental – PRAD.**

Obs.: Para atendimento do presente item (d.2), informamos que a Certidão ou o Atestado a ser apresentada, é o/a da empresa executora, que, por conseguinte deverá ser a licitante.

07 – DA PROPOSTA TÉCNICA

07.01 - O envelope nº 002 – Proposta Técnica – Consiste na avaliação dos itens e elementos fixados pelo TERMO DE REFERENCIA – **ANEXO I**, em seu "**item 11**" que deverá ser analisado por comissão especifica, conforme demanda o próprio Termo de Referencia – ANEXO I, que deverá ser comprovado por documentos devidamente autênticos conforme ali descritos e elencados (vide item 11 do TERMO de referencia – ANEXO I).
07.02 – Os itens exigidos na proposta técnica, receberam a pontuação respectiva que lhe couber, conforme descrita no '**ANEXO I'**;

NOTA COMPLEMENTAR: Será designada pela Administração da PMS, **COMISSÃO especial** para fins de analisar e avaliar as PROPOSTAS TÉCNICAS dos licitantes, atribuindo-lhes suas respectivas notas, conforme determinado pelo Termo de Referencia – ANEXO I.

08 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

08.01 – A PROPOSTA DE PREÇOS será entregue em 01 (uma) via dentro do ENVELOPE N.º 03, fechado, juntamente com o ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA TÉCNICA, na data, hora e local determinado no Preâmbulo deste Edital, impressas em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente assinada, numerada e rubricada por Representante Legal, contendo, obrigatoriamente, as peças adiante especificadas:

a) Carta-Proposta, conforme modelo (ANEXO IV) constando, necessariamente, os seguintes elementos:

a.1) O preço global para execução dos serviços;
a.1.1) Os preços deverão ser em algarismo e por extenso, em até duas casas decimais e expressas em Real;

a.2) Prazo de execução dos serviços;
a.3) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da mesma;
a.4) **DECLARAÇÃO** de que todas as despesas decorrentes execução dos serviços, já estão inclusas no preço total, inclusive fretes, encargos sociais, impostos e outros, não lhe dá direito de indenização - ANEXO IV;
a.5) Condição de pagamento conforme Edital;
a.6) Forma de Entrega dos serviços, conforme Edital.
a.7) Declaração de que aceita as condições deste projeto básico e demais orientações e que, caso seja a vencedora do certame, executará os serviços, pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE - ANEXO IV
a.8) Declaração de elaboração independente de proposta – ANEXO III

09 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

09.01 – As DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS e as PROPOSTAS DE PREÇOS acondicionadas nos ENVELOPES N.º 01, 02 e 03, serão recebidas simultaneamente no protocolo geral da Prefeitura, e enviadas a Comissão Permanente de Licitação na data, hora e local indicado neste Edital.
09.02 – A Comissão Permanente de Licitação somente receberá as DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTAS DE PREÇOS que forem protocoladas no protocolo geral da PMS.
09.03 – Lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as sessões que se realizarem, onde se mencionarão todas as ocorrências, inclusive as propostas apresentadas, reclamações e impugnação formuladas que possam, direta ou indiretamente, interessar ao julgamento da Licitação. As respectivas atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das Licitantes presentes.
09.04 – Não serão objeto de exame ou deliberação os fatos ou alegações não pronunciadas até o encerramento de cada sessão, bem como as não inseridas nas respectivas atas. Não cabendo, conseqüentemente, aos ausentes o direito a qualquer reclamação, sendo, entretanto passível de aplicação o item – das "OBSERVAÇÕES QUANTO AOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO" contida no presente Edital.
09.05 – Caso as datas previstas para entrega e abertura das propostas, relativas à presente Licitação sejam declaradas feriados ou pontos facultativos, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e hora indicados neste Edital.

10 – DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.01 – Na mesma data da apresentação das propostas, será procedida à abertura dos envelopes contendo as DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, que serão examinadas (nos termos do presente Edital) e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e representantes das Licitantes presentes.
10.02 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes da Documentação, não serão admitidos quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários.
10.03 – Os Envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS serão rubricados por todos os presentes, permanecendo inviolados e sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

10.04 – Só terão direitos de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata, os Membros da Comissão Permanente de Licitação e os Representantes Credenciados dos Licitantes.
10.05 – Após o exame e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, que poderá ocorrer a critério da Comissão Permanente de Licitação, na mesma ou em outra sessão, será comunicado o resultado da fase habilitatória, e convocadas às empresas habilitadas para a fase seguinte da Licitação.
10.06 – Serão inabilitadas as Licitantes cuja documentação se apresente incompleta ou irregular, na forma das exigências deste Edital.
10.07 – Serão devolvidos inviolados os ENVELOPES N.º 02 e 03 das Licitantes que não forem habilitadas, decorridos o prazo legal sem interposição de Recurso, ou caso tenha havido desistência expressa, ou após sua denegação.
10.08 – Caso haja impugnação de alguma decisão da Comissão Permanente de Licitação, a sessão será suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso, para interposição de recursos.

> **10.08.a)** Neste caso, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a reunião retendo os envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTAS DE PREÇOS", dispondo a proponente de 05 (cinco) dias úteis, para encaminhamento do seu recurso, marcando-se nova data para a abertura dos ENVELOPES N.º 02 "PROPOSTA TÉCNICA" e ENVELOPES N.º 03 – "PROPOSTA DE PREÇOS".

10.09 - A Comissão divulgará a relação dos licitantes habilitados, devolvendo aos inabilitados, sem abri-los, os envelopes de proposta técnica e de proposta de preço, desde que não tenha havido recurso ou desistência dele ou após a sua denegação.

11 – DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

11.1 – As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os critérios apresentados constantes no item **07 deste edital** – seguindo os modelos apresentados no **ANEXO I em seus itens 11, 12 e 13**.
11.02 - O (s) atestado (s) apresentado (s) para comprovação de capacidade técnica poderá (ao) ser apresentado (s) em 1 (uma) via original, ou, através de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por membro da comissão de licitações.
11.03 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que não atenderem a conformidade definida no TR – Termo de Referencia e seus anexos.
11.04 – Serão atribuídas as notas e a pontuação final de cada licitante sobre a proposta técnica, por meio de comissão especial designada para essa tarefa.

11.05 - FASES DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.05.a - Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada em conformidade com as exigências do Edital poderá ter seu envelope "03 – PROPOSTA DE PREÇOS" aberto e sua proposta de preços julgada.
11.05.b - Serão eliminadas as propostas de PREÇOS que:

a - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos SERVIÇOS licitados;
b - contiverem qualquer limitação ou condição divergente deste edital;
c - apresentarem preços superiores aos estabelecidos neste edital;
d - apresentarem prazos superiores aos estabelecidos neste edital;
e - propostas que apresentarem, (com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir), um valor total maior do que o valor máximo estabelecido no edital.

NOTA: O julgamento das propostas (técnica e de preço) será conforme fixado no Termo de Referencia – ANEXO I deste edital.

11.06 - OBSERVAÇÕES:

11.06.01 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

a. Havendo divergência entre o valor global registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
b. Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação desprezará os mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
c. As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.

11.07 - PONDERAÇÕES DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO

11.07.01 - O julgamento será realizado pelo critério e técnica e preço, considerando-se o cálculo da NOTA FINAL de cada proponente apresentado no item 13.01 do Termo de Referencia.

NF = (7 NPT + 3 NPP)/10

Onde:

NF = Nota Final
PNT = Nota da proposta técnica
NPP = Nota da Proposta de Preços

12 – DOS RECURSOS

12.01 – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recursos ao chefe do executivo, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da lavratura da ata ou intimação do ato.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.01 – Proclamado o resultado da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, que deliberará sobre a regularidade do certame licitatório, procedendo a sua homologação e posterior ato adjudicatório.

14 – DA CONTRATAÇÃO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

14.01 – A Licitante vencedora deverá assinar o contrato na conformidade com minuta anexa a este Edital (**ANEXO II**), até 05 (cinco) dias consecutivos depois de notificada pela Prefeitura.
14.02 – No caso da Licitante classificada em **1.º lugar**, vencedora, não comparecer ou deixar de assinar o respectivo instrumento de contrato no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, a Prefeitura, ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais sucessivamente, na ordem de classificação, para que seja contratado para execução dos serviços objeto da Licitação, com os mesmos preços e condições da proposta classificada em 1.º lugar, sem prejuízo das sanções legais que a Prefeitura poderá interpelar junto a Licitante classificada em 1.º lugar, por não atender a notificação acima.
14.03 – O presente Edital fará parte integrante do CONTRATO a ser firmado com a empresa a ser contratada.

14.04 – Fica, desde já, esclarecido que a Prefeitura poderá introduzir na Minuta de Contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução dos serviços, de comum acordo entre as partes.

14.05 – O prazo para conclusão total dos serviços constantes deste Edital, contados a partir da data de expedição da Primeira Ordem de Serviço pela Prefeitura, será aquele estabelecido na PROPOSTA DE PREÇOS vencedora.

14.06 – A prorrogação do prazo previsto ficará a critério do Prefeito, obedecido ao disposto na Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

14.07 – A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura para iniciar ou paralisar os serviços, em qualquer fase.

14.08 – A presente licitação poderá ter acréscimos ou supressões de acordo com a necessidade e demanda da população, de conformidade com artigos, e parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e demais legislações.

15 – DOS PAGAMENTOS

15.01 – A Prefeitura Municipal de Sooretama efetuará o pagamento à empresa adjudicatária da seguinte forma:

15.01.01 – O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por medição, serviços efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.

15.01.02 – O pagamento dos serviços realizados será efetuado até 30 (trinta) dias após a medição dos serviços prestados, desde que, atestada à execução da etapa.

15.01.03 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento de cada faze do processo pelo setor requisitante.

15.01.04 - Por ocasião do pagamento a CONTRATADA, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal / Fatura dos Serviços;
b) Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas;
c) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Federal, Estadual Municipal e Certidão Negativa do INSS, FGTS e demais certidões relativas a habilitação deste certame.

16 – DO REAJUSTAMENTO

16.01 - Se no decorrer da vigência do presente instrumento, houver modificação na legislação que regulamenta os reajustes de contratos com a Administração Pública, as parcelas não sofrerão os reajustes nos termos da nova ordem jurídica.

16.02 – Os preços são fixos e irreajustáveis.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.01 - A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais requerentes, as quais ficaram responsáveis pela atestação definitiva do mesmo.

18 – DAS SANÇÕES

18.01 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida à prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e multa de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste.

18.02 – O disposto no item 18.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 14.2, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.
18.03 – Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no Caput.

19 – DA RESCISÃO

19.01 – O CONTRATO a ser celebrado com a Licitante vencedora da presente Licitação, conterá a cláusula de rescisão, nos expressos termos da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
19.02 – A rescisão do contrato poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

a) Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou o seu cumprimento irregular;
b) Lentidão do cumprimento do Contrato, levando o município a comprovar a impossibilidade do fornecimento;
c) Atraso injustificado no fornecimento dos medicamentos;
d) Sub-contratação do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
e) Decretação de falência da CONTRATADA;
f) Dissolução da Sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplos conhecimentos injustificados e determinados pelo Prefeito Municipal;
i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
j) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
k) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80 inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

19.03 – A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, no caso presente, o Prefeito.
19.04 – A rescisão contratual em pauta deverá ser aprovada pelo Prefeito e cumpridos os ritos administrativos cabíveis ao caso.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.01 – Homologada a Licitação pelo Prefeito Municipal, a Licitante melhor classificada será solicitada a comparecer para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
20.02 – Até a data da assinatura do instrumento contratual, poderá a Prefeitura excluir Licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções, caso venha ter ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.
20.03 – A intimação e divulgação do julgamento das fases desta Licitação será por comunicação direta ou por escrito aos interessados, exceto no caso de revogação ou anulação, quando se dará ciência por publicação oficial.
20.04 – Em qualquer fase seletiva da Licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar as Licitantes os esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e compreensão das propostas apresentadas.
20.05 – Reserva-se a Prefeitura o direito de a qualquer época promover alterações qualitativas ou quantitativas no projeto inerentes aos serviços, objeto desta Licitação, de conformidade com a legislação específica.

20.06 – Qualquer alteração significativa neste Edital, a critério da Prefeitura, que importe em alteração nas propostas em elaboração pelas Licitantes, ocorrida após a publicação do aviso pertinente a esta Licitação, implicará na prorrogação do prazo de apresentação das propostas por igual número de dias decorridos entre a mencionada publicação e a data do aviso de alteração.

20.07 – A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser apresentada por escrito e dirigida à autoridade que assinou o instrumento convocatório e protocolada diretamente no Protocolo Geral da sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, dentro dos prazos regulamentares do artigo 41, §§ 1° e 2º, da Lei 8.666/93, qual seja:

1. Por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes;
2. Pelas licitantes, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

20.08 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS TÉCNICA e COMERCIAL à Comissão de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados para entrega dos envelopes.

a) - Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

b) Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

20.09 – Somente a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura esta autorizada a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte das Licitantes.

20.10 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal, por conveniência administrativa, ou por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que aos licitantes caiba indenização de qualquer espécie.

20.11 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais ou Específicas aplicáveis.

20.12 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

20.13 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, fica fixado aos licitantes 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei 8.666/93.

20.14 – A presente TOMADA DE PREÇOS reserva a administração o direito de executar ou não todos os itens descritos no **ANEXO I**, deste Edital.

20.15 – Caso o licitante interessado deseje, poderá agendar visita técnica junto à secretaria municipal de Obras e/ou Serviços Urbanos, não sendo necessária a apresentação de comprovante para fins de sua habilitação no certame.

20.16 – São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Minuta de Contrato.
ANEXO III – Modelo e de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
ANEXO IV - Modelo Carta-Proposta;
ANEXO V - Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de aceitação do Edital;
ANEXO VII - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO IX - Modelo de Declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte.
ANEXO X - Modelo de Declaração de Indicação de profissionais
ANEXO XI – Modelo de Declaração de Participação do profissional

Sooretama/ES, 21 de Junho de 2018.

Ronison Marangoni Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Claudio Lino Mares
Membro da CPL

Letícia do Nascimento Agnezi
Membro da CPL

Carlos Sergio Tintori de Oliveria
Membro da CPL

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018

1.1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação na recuperação de área degradadas, visando dar início a 1ª, 2ª e 3ª fase do PRAD-RSU (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas pela disposição inadequada de Resíduos Sólidos Urbanos), tudo em conformidade com o TCA (Termo de Compromisso Ambiental) celebrado pelo MP-Ministério Público do estado do Espírito Santo, Ministério Público do Trabalho, Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Prefeitura Municipal de Sooretama-ES – em conformidade com o descrito no termo de referência – nos termos da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/95, e nas Medidas Provisórias n.º 1.171/95 e 1.536/96 e suas alterações posteriores e Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006

1.2 – Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF que estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o "**nome do respectivo anexo**". Segue a relação. Vejamos:

a) **TERMO DE REFERENCIA –** Completo, conforme elaborado pela área técnica;

O TERMO DE REFERENCIA FOI ELABORADOR POR:

a) Secretaria Municipal de Obras, de Serviços Urbanos, e, de Meio Ambiente

Nota complementar:

a) **Os preços máximos aceitos pela administração para a presente licitação são:**
   a. Primeira Fase ---- R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);
   b. Segunda Fase ---- R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais);
   c. Terceira Fase ----- R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

b) Os preços citados, estão embasados na pesquisa realizada junto ao mercado pela área de suprimentos da PMS, conforme fls. 87 dos autos.

NOTA EXPLICATIVA:

a) O Termo de Referencia foi extraído na integra do processo administrativo instaurado para a presente contratação.
b) Os critérios de analise e julgamento das propostas TECNICAS e de PREÇO, serão os indicados no TERMO DE REFERENCIA, que é parte integrante do edital da licitação em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018.
MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº. 0**/20**.**
Tomada de Preços nº. 00*/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOORETAMA-ES E A EMPRESA _____.

O MUNICIPIO DE SOORETAMA-ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vitório Bobbio nº 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF/MF nº._____ e RG nº. _____, residente e domiciliado _____; pelo Superintendente de Governo, Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF/MF nº._____ e RG nº. _____, residente e domiciliado _____ , pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF/MF nº._____ e RG nº. _____, residente e domiciliado _____, pelo **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS**, Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF/MF nº._____ e RG nº. _____, residente e domiciliado _____, e, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF/MF nº._____ e RG nº. _____, residente e domiciliado _____, doravante denominados **CONTRATANTES**.

Do outro lado, a empresa _____, vencedora da **TOMADA DE PREÇOS 0**/2018,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede à _____, por seu representante legal, Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº. _____ doravante denominada **CONTRATADA**.

Juntos, resolvem firmar o presente contrato objetivando a Prestação de Serviços, nos exatos termos das Lei Federal nºs. 8.666 e suas alterações posteriores, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação na recuperação de área degradadas, visando dar início a 1ª, 2ª e 3ª fase do PRAD-RSU (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas pela disposição inadequada de Resíduos Sólidos Urbanos), tudo em conformidade com o TCA (Termo de Compromisso Ambiental) celebrado pelo MP-Ministério Público do estado do Espírito Santo, Ministério Público do Trabalho, Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Prefeitura Municipal de Sooretama-ES – em conformidade com o descrito no termo de referência – ANEXO I, parte integrante deste edital**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de execução do presente contrato é de até 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado nos moldes da lei 8.666 e suas alterações.
2.2. Sua vigência iniciar-se-á a partir de sua assinatura, cabendo sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial – DIOES, para causar sua validade e eficácia conforme previsto na Lei de Licitações Públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor GLOBAL do presente Contrato é de **R$ _____ (_____)**. Todavia, esse valor será pago em parcelas, conforme medições de execução, distribuídos da forma abaixo, conforme proposta apresentada e aceita pela PMS na licitação. Vejamos:

Item	**Descrição dos Serviços**	**Vr. Global para o item (fase)**
01	Primeira FASE	R$ 00,00
02	Segunda FASE	R$ 00,00
03	Terceira FASE	R$ 00,00

3.2. No preço GLOBAL, já estão incluídos os custos e demais despesas para a prestação dos serviços, dentre elas: Transportes, Alimentação da(s) equipe(s) envolvida(s), honorários dos profissionais contratados, e outras diretas e indiretas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor da cláusula 3ª, pelo serviço efetivamente prestado, mediante nota fiscal, depois de verificada a completa execução dos serviços, da seguinte forma:

4.1.1 – O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas, por medição, serviços efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.
4.1.2 – O pagamento dos serviços realizados será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e com a devida medição, que deverá ter atestada a etapa dos serviços.
4.1.3 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento de cada faze do processo pelo setor requisitante.
4.1.4 - Por ocasião do pagamento a CONTRATADA, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal / Fatura dos Serviços;
b) Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas;
c) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Federal, Estadual Municipal e Certidão Negativa do INSS, FGTS e demais certidões relativas a habilitação do certame que originou o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Compete à(ao) Contratada(o):

a) Proceder com a prestação regular dos serviços, objeto deste Contrato, obedecendo fielmente o ANEXO I "Termo de Referência" da licitação, que é parte integrante desse pacto, bem como que, seus complementos existentes nos autos da licitação;

5.2. Compete à Contratante:

a) Pagar, à Contratada, o preço estabelecido na Cláusula Terceira e no prazo estabelecido na Cláusula Quarta.

b) Cumprir no que lhe couber, fielmente os termos e elementos constantes no ANEXO I "Termo de Referencia" da licitação, que é parte integrante desse pacto.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.
6.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) o atraso injustificado no serviço objeto deste Contrato;
d) a decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da sociedade;
f) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;
g) o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da Contratante;
h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o Contrato;
i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITAMENTOS

7.1. O presente Contrato poderá ser aditado na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) requisitante(s), nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.
8.2. A Secretaria Municipal requisitante designará através da Portaria, o funcionário que atuará como fiscal desse contrato, visando seu acompanhamento de execução.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como que, no que couberem, as Leis 123 e demais atualizações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado dando-se cumprimento ao disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS RECURSOS

11.01 - Para pagamento dos serviços decorrentes desta Licitação, serão utilizados os recursos financeiros, conforme abaixo:

014-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
001- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
014001.1854300471.020 – Recuperação de Lixões
33903900000- Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10000000
Ficha nº 0533

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Linhares/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Sooretama/ES, ... de ..... de 2018.

_____
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
CONTRATANTE

_____
SECRETARIO MUNICIPAL DE ********************
CONTRATANTE

_____
SECRETARIO MUNICIPAL DE ********************
CONTRATANTE

_____
EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
CNPJ **************************
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____ 02) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO III.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____,doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 0**/2018**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do TP____/2018 foi elaborada de maneira independente do TP____/2018 e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do TP____/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do TP____/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do TP____/2018 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do TP____/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do TP____/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do TP____/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do TP____/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ____ de _____ de 2018.

_____
Identificação e Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018
MODELO - CARTA-PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação na recuperação de área degradadas, visando dar início a 1ª, 2ª e 3ª fase do PRAD-RSU (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas pela disposição inadequada de Resíduos Sólidos Urbanos), tudo em conformidade com o TCA (Termo de Compromisso Ambiental) celebrado pelo MP-Ministério Público do estado do Espírito Santo, Ministério Público do Trabalho, Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Prefeitura Municipal de Sooretama-ES – em conformidade com o descrito no termo de referência – ANEXO I, parte integrante deste edital.

Tomada de Preço nº _____/2018	Data:
Fornecedor:	CNPJ:
Endereço:	Insc.Est.
Município:	UF:

Item	**Descrição dos Serviços**	**Vr. Global para o item (fase)**
01	Primeira FASE	R$ 00,00 (por extenso)
02	Segunda FASE	R$ 00,00 (por extenso)
03	Terceira FASE	R$ 00,00 (por extenso)

a.2 – Prazo da Execução dos Serviços:_____
a.3 - Validade da Proposta:_____
a.4 - **DECLARAMOS** que, todas as despesas decorrentes execução dos serviços, já estão inclusas no preço total, inclusive fretes, encargos, sociais, impostos e outros, não lhe dá direito de indenização;
a.5) Condição de pagamento _____;
a.6) Forma de Entrega dos serviços_____.
a.7) **DECLARAMOS** que, aceitamos as condições do projeto básico e demais orientações e que, caso seja a vencedora do certame, executaremos os serviços, pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE;
a.8) O nosso valor total global para a presente proposta é de R$-----,--- (por extenso).

NOME DA EMPRESA
Assinatura do Responsável
CARIMBO DE CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Por meio deste, ..., sediada na Rua ....., Nº..... – Bairro..... – município..... –Estado....., com a Inscrição no CNPJ de nº ....., credencia o Sr. ....., Nacionalidade....., Estado Civil....., domiciliado e residente na Rua ....., nº..... com identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da **Edital de Tomada de Preços nº …../2018**, da Prefeitura Municipal de Sooretama, podendo retirar recursos, assinar contratos, quitar faturas e tudo que for necessário para o fiel cumprimento do presente instrumento.

Local.....-Estado.....,..... de ..... de 2017.

NOME DA EMPRESA
Assinatura do Responsável
CARIMBO DE CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Empresa Proponente
Local e data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Declaramos para os devidos fins que forem necessários, que conhecemos e aceitamos todas as normas e condições descritas no Edital de Tomada de Preços nº...../2018, e que estamos cientes do Objeto licitado.

NOME DA FIRMA
Assinatura do Responsável
CARIMBO DE CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa....., sediada na Rua ....., Nº..... – Bairro..... – município..... –Estado....., com a Inscrição no CNPJ de nº .....e Inscrição Estadual nº....., declara sob as penalidades da Lei, que até a presente data, não existe nenhum fato superveniente impeditivo à sua participação nesta Licitação.

Local.....-Estado.....,..... de ..... de 2018

NOME DA EMPRESA
Assinatura do Responsável
CARIMBO DE CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018
Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

(Local), ____ de _____ de 2018.

_____
Identificação e Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, através de seu representante legal Sr. (a) _____, R. G. nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como que, não estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), ____ de _____ de 2018.

_____
Identificação e Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO X
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018
MODELO - INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÂO DOS SERVIÇOS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, Em atendimento ao edital em referência, indicamos os profissionais abaixo para atuarem como responsáveis técnicos dos serviços, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação permanente ao nosso quadro técnico e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA da região onde foram as obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

NOME	**Nº. CREA/CAU**	**TITULO / HABILITAÇÃO**

(Local), ____ de _____ de 2018.

_____
Identificação e Assinatura da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XI
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018.
MODELO - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE

Em atendimento ao edital acima em referência, **DECLARAMOS** sob as penas da lei, **que concordamos com a nossa indicação** para atuarmos como responsáveis técnicos pelos Serviços, objeto da presente licitação.

Declaramos ainda que, participaremos permanentemente dos serviços referidos.

(Local), ____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura (Nome / Título / nº. CREA)

_____
Assinatura (Nome / Título / nº. CAU)